



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.361

De 12 de novembro de 2010

Autógrafo nº 306/10 – Projeto de Lei nº 201/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O valor constante do art. 31, inciso III, letra “a”, da Lei nº 6.407/06, e do art. 31, inciso III, letra “a” da Lei nº 6.408/06, deixa de ter como referência a média de verba honorária.


Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 6.407/06 e o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 6.408/06, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), na Lei Federal nº 5.869/73 (Código de Processo Civil) e na legislação federal correlata, para o recebimento de honorários de sucumbência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (“PC”).

17107 01/12/2010 094756 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA